

PORTARIA Nº 11, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Institui Regulamento do processo seletivo de afastamento dos docentes vinculados ao Departamento de Ciências Contábeis – DCC para participação em programas de pós-graduação *stricto sensu*.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – UFS, no uso das suas atribuições normativas e em obediência ao art. 22 da Resolução 24/2019/CONSU,

RESOLVE:

Art. 1º Instalar o presente Processo Seletivo para afastamento para Pós-graduação *Strictu Sensu* de docentes ativos lotados no Departamento de Ciências Contábeis - DCC.

Parágrafo único: Será autorizado o afastamento concomitante de até 20% (vinte por cento) dos professores efetivos do DCC, independentemente da modalidade de pós-graduação *stricto sensu*.

Art. 2º Os afastamentos para os cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* (Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado), pelos prazos máximos previstos no art. 21, da Resolução nº 24/2019/CONSU, obedecerão a seguinte escala de prioridade:

- I – Mestrado;
- II – Doutorado;
- III – Pós-doutorado.

Art. 3º Anualmente, será publicado o edital do processo seletivo de afastamento dos professores efetivos para a participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*.

Parágrafo único: Os afastamentos deverão ter início no ano seguinte ao da publicação do edital.

Art. 4º Todos os docentes, devidamente inscritos no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do DCC, interessados em solicitar licença a partir do próximo ano (2021) deverão encaminhar e-mail para este departamento, até o dia 10/12/2020, com apresentação (em anexo) de documentação para comprovar os critérios para pontuação de acordo com o anexo I da Resolução 24/2019/CONSU.

Parágrafo único: O resultado será divulgado no dia 14/12/2020. Caso haja recursos, poderão ser enviados por e-mail (dccufs@gmail.com) no dia 15/12/2020, sendo o resultado final divulgado no dia 17/12/2020. O resultado será submetido à aprovação do Conselho Departamental.

Art. 5º Ainda de acordo com a resolução citada, art. 23, o servidor docente deverá cumprir os requisitos abaixo:

- I. que a instituição onde será realizado o programa de pós-graduação possua mérito acadêmico reconhecido pela CAPES;
- II. que ocorra dedicação integral do servidor à atividade, sendo vetado o desenvolvimento de outras atividades remuneradas de qualquer natureza durante o afastamento;
- III. que o interessado assuma o compromisso formal de permanecer na UFS, na condição de servidor ativo, por período mínimo equivalente ao período do afastamento concedido, contado da data de retorno do afastamento;
- IV. que seja comprovada a viabilidade de redistribuição dos encargos do servidor técnico administrativo em educação, sem prejuízo dos fluxos acadêmicos ou administrativos;
- V. que, em se tratando de capacitação fora do país, a instituição e o programa onde será realizado o curso de pós-graduação *stricto sensu* constem da lista de cursos aceitos pela CAPES como válidos para concessão de bolsas de pós-graduação no exterior;
- VI. que a instituição onde será realizado o programa de pós-doutorado não esteja localizada no Estado de Sergipe, e,
- VII. que, em se tratando de capacitação fora do país, conste no verso do diploma a autenticidade da instituição outorgante pela Embaixada/Consulado Geral do Brasil naquele país, conforme o caso.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se e cumpra-se.

Profa. Dra. Mariana Dórea Figueiredo Pinto
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA PROCESSO SELETIVO DE AFASTAMENTO DOCENTE

CRITÉRIOS (ranking)	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Estar vinculado como docente permanente, a um programa de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Sergipe	02	06
O programa escolhido está vinculado às instituições de ensino e/ou pesquisa reconhecidas internacionalmente	04	04
O curso pretendido seja avaliado e recomendado pela CAPES quando realizado no Brasil	02	02
Possuir projeto aprovado e financiado com bolsa referente à qualificação	04	04
Fazer parte de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq e na UFS, com produção ativa	02	06
Orientação de doutorado concluída nos últimos cinco anos	02	10
Orientação de mestrado concluída nos últimos cinco anos	01	10
Orientação de iniciação científica e/ou tecnológica, TCC ou monografia concluída	01	10
Ser bolsista de produtividade do CNPq ou compatível nos últimos cinco anos	03	03
Publicação internacional nos últimos cinco anos	01	10
Projetos de Extensão cadastrados no SIGAA, concluídos nos últimos cinco anos	01	10
Número de disciplinas ou módulos ministradas nos últimos dois anos	01	20
Experiência em atividade de gestão (cargo/função) na UFS, no mínimo 6 meses	01	15
TOTAL		120
CRITÉRIOS DE DESEMPATE		
1. MENOR QUANTIDADE DE AFASTAMENTO STRICTO SENSU OU ESTUDO NO EXTERIOR		
2. MENOR QUALIFICAÇÃO		
3. TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA UFS		
4. SERVIDOR DE MAIOR IDADE		